

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL CAMPUS CANOAS GABINETE (CANOAS)

EDITAL Nº 12/2024 - GAB-CAN (11.01.03.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Canoas-RS, 04 de março de 2024.

# SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO EM PROJETOS INDISSOCIÁVEIS E DE APOIO À EDIÇÃO DE PERIÓDICOS CIENTÍFICOS EDITAL COMPLEMENTAR AO EDITAL CONJUNTO 02/2023 - IFRS

A Diretora-geral do Campus Canoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), por intermédio da Comissão Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão Local (CIEPE Local) e da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para bolsas a estudantes de nível médio/técnico e superior regularmente matriculados(as) no IFRS, referentes a projetos contemplados pelo Edital Conjunto 02/2023 - Apoio a Projetos Indissociáveis de Pesquisa, Ensino e Extensão do IFRS.

#### 1 DA FINALIDADE

- 1.1 Selecionar estudantes regularmente matriculados no IFRS para bolsas das seguintes modalidades:
- 1.1.1 Bolsas direcionadas a projetos indissociáveis contemplados pelo Edital Conjunto 02/2023 Apoio a Projetos Indissociáveis de Pesquisa, Ensino e Extensão do IFRS, as quais atenderão ao disposto na Resolução CONSUP nº 100/2019.

# 2 DO VALOR MENSAL, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

- 2.1 O valor mensal das bolsas cumprirá o estabelecido no respectivo edital de fomento interno.
- 2.2 As bolsas vinculadas a este edital terão a seguinte vigência:
- 2.2.1 Bolsas vinculadas a projetos indissociáveis (<u>Edital Conjunto 02/2023</u>): 9 (nove) meses, com início em **01/04/2024** e **término em 31/12/2024**.
- 2.3 O pagamento das bolsas será realizado conforme as normas estabelecidas no respectivo edital de fomento interno.

#### **3 DO QUANTITATIVO DE BOLSAS**

3.1 O quantitativo de bolsas por projeto/proposta encontra-se a seguir:

Quadro 1 - Quantitativo de vagas para bolsas vinculadas a projetos indissociáveis

Título do Projeto	Coordenador(a)	Quantidade de Bolsas/CH semanal
NÚCLEO DE LÍNGUAS E CULTURAS	Fabiana Cardoso Fidelis fabiana.fidelis@canoas.ifrs.edu.br	1 (16h)
INOVAÇÃO LABMAKER: SOLUÇÕES CRIATIVAS TRANSFORMANDO O ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	Claudiomir Feustler Rodrigues de Siqueira claudiomir.siqueira@canoas.ifrs.edu.br	1 (16h)

3.2 O repasse dos recursos ao Campus Canoas para execução das propostas estará condicionado à disponibilidade orçamentária do IFRS.

#### **4 DO CRONOGRAMA**

4.1 As etapas e os prazos deste edital ficam assim definidos:

Quadro 3 - Cronograma

ETAPAS	PERÍODO/PRAZO
Divulgação do edital de seleção de bolsista(s)	04/03/2024
Período de inscrições - via formulário eletrônico 01	04/03 a 11/03/2024
Divulgação das inscrições homologadas	13/03/2024
Divulgação de inscritos e horários das entrevistas no site do campus	15/03/2024
Período de seleção dos bolsistas	18/03 a 22/03/2024
Envio do resultado final de seleção/classificação dos bolsistas à Coordenadoria de Pesquisa pelo(a) coordenador(a) do projeto – via formulário eletrônico 02	Até 22/03/2024
Publicação do resultado preliminar	25/03/2024
Período de interposição de recursos ao resultado preliminar- via formulário eletrônico 3	De 25/03 a 26/03/2024
Publicação do resultado do edital de seleção de bolsista(s)	27/03/2024
Envio da documentação do bolsista à Coordenadoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação pelo(a) discente ou responsável - via formulário eletrônico 04	28/03 a 01/04/2024

Início do projeto e das atividades do(a) bolsista de pesquisa e inovação	01/04/2024
Término da vigência das bolsas - projetos indissociáveis	31/12/2024
Prazo de envio do Relatório Final do(a)s bolsistas e/ou voluntários(as) à CIEPE Local	Até 31/12/2024
Prazo de submissão do Relatório Final do projeto no SIGAA	Até 31/01/2024

#### 5 DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA

- 5.1 O bolsista de projeto indissociável deverá seguir o disposto na Resolução CONSUP nº 100 /2019, com destaque para a Seção VI e a Seção VII do Capítulo III.
- 5.2 O bolsista de projeto de pesquisa/inovação deverá seguir o disposto na Resolução CONSUP nº 005/2023, com destaque para o TÍTULO XI dos requisitos, dos deveres e dos direitos dos bolsistas BICT

# **6 DAS INSCRIÇÕES**

- 6.1 Caberá ao(à) estudante candidato(a) à bolsa realizar o preenchimento correto do formulário eletrônico 01, com a devida inclusão da documentação solicitada pelo(a) coordenador(a) do projeto, quando for o caso, conforme Quadro 4 deste edital.
- 6.1.1 O(A) estudante pode candidatar-se em projetos indissociáveis distintos.
- 6.1.2 Para o caso previsto no item 6.1.1, o(a) estudante deve utilizar um formulário para cada inscrição.
- 6.1.3 O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato (a).
- 6.2 O formulário de inscrição deve ser preenchido e enviado no período estabelecido no cronograma deste Edital.
- 6.3 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.
- 6.4 Será critério de desclassificação, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo(a) estudante candidato(a) à bolsa.
- 6.5 Em caso de ser selecionado para mais de um projeto, o(a) discente deverá optar por um deles, visto que não é permitido o acúmulo de bolsas.
- 6.6 Em caso de dúvidas vinculadas ao projeto de interesse, aos pré-requisitos e à forma de seleção, o(a) estudante deverá contar diretamente o(a) coordenador do projeto, conforme e-mails disponíveis no Quadro 1 deste edital.

# 7 DA SELEÇÃO

7.1 A seleção dos bolsistas será de responsabilidade do(a) coordenador(a) de cada projeto, devendo ser amplamente divulgados juntamente aos(às) candidatos(as) os dias e os horários da seleção, bem como os critérios a serem utilizados.

7.2 Os requisitos e a forma de seleção das bolsas encontram-se no Quadro 4:

Quadro 4 – Pré-requisitos e forma de seleção

Título do Projeto	Requisitos/Critérios	Forma de Seleção
Núcleo de Línguas e Culturas	Estar matriculado no 2º, 3º ou 4º. anos dos cursos técnicos integrados ao ensino médio de Administração, Eletrônica ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas do IFRS Campus Canoas	Frequência global no período letivo de 2024 Produção textual Entrevista
Inovação Labmaker: Entrevista soluções criativas transformando o Ensino, Pesquisa e Extensão.	Ser estudante de curso superior e possuir disponibilidade de pelo menos 12h presenciais.	via Google Meet.

- 7.3 O(a) coordenador(a) do projeto deverá realizar a seleção dos bolsistas no período indicado no cronograma deste edital.
- 7.4 O processo de seleção de bolsistas deverá gerar notas parciais referentes à forma de seleção e uma nota final, entre zero e dez (10,00), de caráter classificatório.
- 7.5 O(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa e inovação deverá manter arquivados os documentos do processo de seleção de bolsistas durante toda a vigência do projeto.
- 7.6 O processo de seleção dos bolsistas será válido pelo período de vigência da bolsa e, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada por meio deste edital.
- 7.7 Para o caso de não haver classificados para contemplar a vaga da bolsa ou a substituição, o(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa deverá, via e-mail institucional, solicitar a abertura de novo edital para executar o processo de seleção ou informar a não utilização da bolsa junto à Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, através do e-mail pesquisa@canoas. ifrs.edu.br.
- 7.8 Caso seja do interesse do(a) coordenador(a), podem ser considerados(as), para preenchimento da(s) vaga(s) não contemplada(s) no processo de seleção de bolsistas, estudantes suplentes de outros projetos (ensino/pesquisa/extensão/indissociáveis) do Campus Canoas vinculados a editais do ano vigente.

# **8 DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO**

- 8.1 A classificação final será em ordem decrescente, a partir da nota atribuída no processo de seleção. Em caso de empate, os seguintes critérios de desempate serão adotados:
  - a) maior idade;
  - b) sorteio.
- 8.2 Serão desclassificados os discentes com nota final menor que 6,0 (seis).

- 8.3 O(a) coordenador(a) do projeto deverá enviar a ata com o resultado da seleção /classificação dos bolsistas indicando inclusive os candidatos suplentes à Coordenadoria de Pesquisa, via formulário eletrônico 02, utilizando, para isso, o modelo de ata disponível neste link, o qual pode ser adaptado conforme necessidade do(a) coordenador(a) do projeto.
- 8.4 A listagem dos(as) candidatos(as) classificados(as) para cada vaga será divulgada no site do campus (<a href="https://ifrs.edu.br/canoas/editais/">https://ifrs.edu.br/canoas/editais/</a>) na data prevista no cronograma deste edital.
- 8.5 O processo de seleção dos bolsistas será válido pelo período de vigência da bolsa e, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada por meio deste edital.
- 8.6 Para o caso de não haver classificados para contemplar a vaga da bolsa ou a substituição, o(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa deverá, via e-mail institucional, solicitar a abertura de novo edital para executar o processo de seleção ou informar a não utilização da bolsa junto à Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, através do e-mail pesquisa@canoas. ifrs.edu.br.
- 8.7 Caso seja do interesse do(a) coordenador(a), podem ser considerados(as), para preenchimento da(s) vaga(s) não contemplada(s) no processo de seleção de bolsistas, estudantes suplentes de outros projetos de pesquisa/inovação e/ou indissociáveis do Campus Canoas vinculados a editais do ano vigente.

#### 9 DOS RECURSOS

- 9.1. Caberá pedido de recurso para a classificação na divulgação do resultado preliminar.
- 9.2. O(A) candidato(a) à bolsa do projeto indissociável poderá, caso veja como necessário, encaminhar recurso, contendo justificativa e fundamentação, para o <u>formulário eletrônico 03</u>, conforme os prazos estipulados no cronograma deste edital.
- 9.3. Uma comissão será estabelecida para a análise dos recursos, sendo composta pela CIEPE Local e pelo(a) respectivo(a) coordenador(a) do projeto/proposta.
- 9.4. As ações recursais sem justificativa/fundamentação e/ou recebidas fora dos prazos previstos no cronograma deste edital não serão avaliadas pela comissão.

# 10 DA IMPLEMENTAÇÃO

- 10.1 Após a divulgação dos resultados, o(a) coordenador(a) do projeto deverá indicar o(s) bolsista(s) selecionado(s), de acordo com o prazo definido no cronograma deste edital, por meio do envio dos seguintes documentos via formulário eletrônico 04:
  - a) Formulário de Indicação/Desligamento/Substituição de Bolsista (modalidades de bolsa previstas no item 1.1.1).
  - b) Cópia do cartão do banco, indicando a conta e a agência bancária.
  - c) Comprovante de matrícula do semestre vigente.
  - d) Termo de Compromisso do(a) Bolsista quando maior de 18 (dezoito) anos ou Autorização dos Pais/Responsáveis do(a) Bolsista para menores de 18 (dezoito) anos dependendo do caso.
- 10.2 A conta corrente individual do(a) bolsista deverá ser de sua titularidade e vinculada ao seu CPF.

- 10.3 As questões referentes ao início das atividades, a desligamento, substituição e acompanhamento do(a) bolsista estão previstas nos respectivos editais de origem das propostas aprovadas e devem estar de acordo com o respectivo edital de fomento (item 1.1.1).
- 10.4 Os formulários para a operacionalização deste edital vinculados a projetos indissociáveis estão previstos na <u>Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04, de 19 de maio de 2</u>021 <u>Padroniza os formulários para operacionalização do Programa Institucional de Bols</u>as de <u>Extensão (PIBEX) do IFRS</u>.
- 10.5 Os formulários para a operacionalização deste edital vinculados a propostas de apoio à edição de periódicos científicos seguem os mesmos documentos disponibilizados juntamente aos demais editais de fomento interno (pesquisa/inovação).
- 10.6 Questões referentes a início das atividades, desligamento, substituição e acompanhamento do(a) bolsista, bem como término de vigência das bolsas e prazos de envio de relatórios, estão previstas no respectivo edital de fomento (item 1.1.1).

### 11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 É responsabilidade de cada candidato(a) à bolsa acompanhar as publicações referentes a este edital.
- 11.2 O IFRS se exime de responsabilidades orçamentárias, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações vinculadas ao presente edital.
- 11.3 Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou em desacordo com as exigências do edital.
- 11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela CIEPE Local e pela CAGPPI do Campus Canoas do IFRS.
- 11.5 A qualquer tempo este edital pode ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 04/03/2024 18:41)
PATRICIA NOGUEIRA HUBLER
DIRETOR
IFRS / CC-CAN (11.01.03)
Matrícula: ###961#6

Processo Associado: 23361.000120/2024-99